



PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

(Da Sra. HELENA LIMA)

Altera a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 (Lei da Agricultura Familiar), para ampliar o âmbito do planejamento e da execução das ações da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 5º da [Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006](#) (Lei da Agricultura Familiar), para incluir os mecanismos de financiamento para o processo de transição agroecológica entre os aspectos a serem considerados no planejamento e na execução da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

Art. 2º O art. 5º da [Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006](#) (Lei da Agricultura Familiar), passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XV:

“Art.5º

.....

XV – mecanismos de financiamento para o processo de transição agroecológica.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem como objetivo fortalecer a Política Nacional da Agricultura Familiar e dos Empreendimentos Familiares Rurais ao incluir os mecanismos de financiamento para o processo de transição agroecológica entre os aspectos a serem considerados no planejamento e na execução dessa importante política pública.

A agroecologia vem se consolidando como um modelo de produção sustentável, capaz de aumentar a resiliência dos sistemas agrícolas, promover a segurança alimentar, reduzir os impactos ambientais e valorizar os saberes tradicionais dos agricultores familiares. No entanto, a transição para práticas agroecológicas requer investimentos iniciais que muitos pequenos produtores rurais não conseguem realizar sem apoio financeiro adequado.

Busca-se, então, assegurar que os agricultores familiares tenham acesso a recursos destinados à adoção de métodos produtivos mais sustentáveis, incentivando a redução do uso de insumos químicos, a diversificação das culturas e a recuperação dos ecossistemas agrícolas. Esse apoio financeiro contribuirá significativamente para a ampliação da sustentabilidade ambiental e econômica do setor, além de fortalecer a agricultura familiar como um pilar da segurança alimentar e do desenvolvimento rural no país.

Dessa forma, a aprovação da presente proposição representa um avanço na consolidação de políticas públicas voltadas para a agricultura familiar, garantindo que os agricultores tenham condições de promover uma produção mais sustentável, resiliente e alinhada às demandas contemporâneas de preservação ambiental e qualidade de vida no campo.

Assim, cientes do compromisso desta Casa Legislativa na promoção de um modelo agrícola mais sustentável e inclusivo, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação desta relevante matéria.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Helena Lima MDB/RR

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputada HELENA LIMA

Apresentação: 29/04/2025 12:02:44.660 - Mesa

PL n.1940/2025



Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 191 | CEP 70160-900 - Brasília, DF
Tel (61) 3215-5191 | dep.helenalima.camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257669775100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Helena Lima

